



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**PARECER N°** : 005TA-2026.2804001 - CGM/PMM.

**INTERESSADO** : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ASSUNTO** : 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2023.001.001-SEMAD/PMM, QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N°**: 9/2023-021-SEMAD/PMM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**: 2026/04.22.001-SEMAD/PMM

**OBJETO**: QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° **021/2023.001.001-SEMAD/PMM**, CUJO OBJETO CONTRATUAL VERSA SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES: (ROÇADA / LIMPEZA DE ÁREA - MECANIZADA / MANUAL - SERVIÇO DE CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO, ARBUSTOS DE VARIADOS TIPOS, ROÇAGEM, LIMPEZA MECANIZADA E RASTELAGEM DAS ÁREAS VERDES, COMPREENDENDO A RETIRADA DE ENTULHO, INCLUINDO A LIMPEZA DE VEGETAÇÃO NOS BLOQUETES DE CALÇAMENTO INTERNOS E PINTURA DAS CALÇADAS) COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, COMBUSTÍVEL E MÃO-DE-OBRA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARITUBA/PA.

**CONTRATADA**: L C CUNHA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA.

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**: 06/05/2026 A 05/11/2026.

**VALOR ADITIVADO**: R\$ 1.782.604,80 (UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

---

**PARECER DE CONTROLE**

**1. Da Avaliação**

A avaliação de conformidade ao Termo Aditivo trata das alterações quantitativas do objeto, como prorrogação de sua vigência e renovação do valor contratual, estabelecendo novas condições ao referido contrato.

Nos termos do que determina a Lei n° 8.666/1993, esse prazo, como regra, deverá estar vinculado à duração dos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

respectivos créditos orçamentários (art. 57, caput), sendo que para as situações previstas nos incisos do art. 57 admite-se que a vigência do contrato seja dilatada por período mais extenso, rezando o referido dispositivo legal o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Observa-se, que os contratos não enquadrados nas exceções do art. 57 da Lei nº 8.666 deverão ter duração adstrita aos respectivos créditos orçamentários anuais, impossibilitando sua renovação. Já para as situações elencadas nos incisos do art. 57, o prazo de vigência do contrato, pode ser estendido por um período maior. Dentre essas exceções, destaca-se a relativa à prestação de serviços que são executados de forma contínua, podendo ter seu prazo de vigência extrapolando o exercício financeiro, com duração pelo tempo necessário à sua execução, limitando-se à 60 (sessenta) meses.

Quanto ao contrato em questão, verifica-se de forma cristalina que seu objeto apresenta característica de serviços contínuos, dada a essencialidade do serviço. O prazo de vigência pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo, ainda, o contrato ser prorrogado por mais 12 meses, em caráter excepcional, nos termos do artigo 57, § 4º.

## **2. Da Instrução do Processo Administrativo:**

Quanto à apresentação da documentação necessária e regular instrução processual, ressalta-se que para instruir os autos foram juntados, além de outros documentos, os documentos abaixo relacionados;

- ✓ Solicitação do Setor Demandante;
- ✓ Relatório de fiscalização do contrato;
- ✓ Cópia do Contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

- ✓ Cópia do 1º Termo Aditivo com vigência do dia 06 de maio de 2024 e término em 05 de novembro de 2024;
- ✓ Cópia do 2º Termo Aditivo com vigência do dia 06 de novembro de 2024 e término em 05 de maio de 2025;
- ✓ Cópia do 3º Termo Aditivo com vigência do dia 06 de maio de 2025 e término em 05 de novembro de 2025;
- ✓ Cópia do 4º Termo Aditivo com vigência do dia 06 de novembro de 2025 e término em 05 de maio de 2026;
- ✓ Solicitação de manifestação de interesse da empresa em aditivar;
- ✓ Aceite da empresa e seus documentos de habilitação;
- ✓ Solicitação de Disponibilidade orçamentária para a formalização do Termo Aditivo;
- ✓ Folha Despacho e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Justificativa;
- ✓ Portaria nº 1652/2022-PMM/GAB- nomeação de servidor (a) para a função de Coordenadora de Licitações e Contratos;
- ✓ Termo de Autuação e Abertura;
- ✓ Despacho para apreciação do setor jurídico;
- ✓ Minuta do 5º Termo Aditivo;
- ✓ Parecer Jurídico nº 001.0423/2026;
- ✓ Convocação para assinatura do Termo Aditivo;
- ✓ 5º Termo aditivo ao Contrato;
- ✓ Extrato do 5º Termo Aditivo;
- ✓ Portaria de Fiscal de Contrato
- ✓ Despacho para esta controladoria.

Notifica-se, desde já, o Fiscal de Contrato para que adote as providências necessárias junto à empresa L C CUNHA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.995.292/0001-01, no que se refere à Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, a qual se encontra positiva, a fim de que seja devidamente regularizada antes da execução do serviço, referente ao objeto deste aditivo.

### **3. Da Análise Jurídica:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

O aspecto jurídico e formal do procedimento, foi realizado pela Assessoria Jurídica, onde foi constatado que sua elaboração se deu com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer Jurídico nº 001.0423/2026.

**4. Da Conclusão:**

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta Controladoria Geral do Município - CGM vislumbra a possibilidade de adequação ao disposto no **5º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/2023.001.001-SEMAD/PMM**, observando-se para tanto a validade e regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para autos de pagamento.

Por fim, seguem os autos para a Coordenaria de Licitações e Contratos para o cumprimento dos demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Marituba/PA, 28 de abril de 2026.

---

**Nerilyse Mendes Tavares Rodrigues**  
Controladora Geral do Município  
Decreto Municipal nº 78/2026-PMM/GAB.